



CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DO FIA E ORÇAMENTO

Câmara: 21 de março de 2019.

Plenária: 22 de março de 2019.

Instituição	Nome do Conselheiro
Associação Paranaense de Cultura - APC	Débora Cristina Reis Costa Beatriz Caitana da Silva
Associação Fênix	Vera Lúcia Barletta Rossana Meneghini
Instituto Leonardo Murialdo	Alexandra Alves José Vilmar Roecker
Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS	Pricila de Souza Marcela Divair Martins Evangelista
Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS	Priscila de Albuquerque Maranhão Polatti Veiga
SEJU	David Antonio Pancotti Solimar de Gouveia
Presidente	David Antonio Pancotti
Apoio Técnico	Adriane Zielinski Chede
Relatora: Marcela D. Martins Evangelista	

Relatório:

4.1. Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante de Andirá:

Protocolado sob nº 10.697.857-3 - Referente ao convênio nº 290/11 - A Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante de Andirá encaminha o Ofício nº

078/2017, informando que receberam um Kit da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República contendo 01 veículo, 05 computadores, 01 impressora, 01 refrigerador e 01 bebedouro, para uso do CT. Sendo assim o órgão gestor municipal de assistência social, ao qual o CT está ligado administrativamente, propôs ao CMDCA e esse deliberou pela transferência dos 02 computadores e uma impressora, adquiridos com recursos do FIA, por meio do convênio nº 290/11, para a Instituição de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (Casa Lar) para uso dos acolhidos.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Oficiar o Município que devido a cláusula sétima do convênio os bens adquiridos são de uso exclusivo do CT. Oficiar ao CT questionando a necessidade dos equipamentos.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

Retorna para análise, tendo em vista que não obtivemos resposta, até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município, com cópia ao MP local, reiterando o solicitado nos Ofícios CEDCA/PR nº 614, 615 e 616/2017, com prazo de resposta em 15 dias, impreterivelmente.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

Retorna para análise contendo os Ofícios nº 124/2018 SMAS do município e Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante de Andirá e nº 437/2018 (VLS) do Conselho Tutelar.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício ao município e ao CT, com cópia ao CMDCA, informando que os equipamentos que deixaram de ser utilizados e estão encaixotados, devem ser baixados do patrimônio e desvinculados do convênio, por meio de Declaração de Inservibilidade, assinada por Comissão específica. Após a emissão da Declaração, o documento deverá ser enviado ao CEDCA para posterior autorização de remanejamento dos equipamentos.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

Retorna para análise contendo Ofício nº 50/2018 do Município e CMDCA de Andirá e Ofício nº 09/2019 do Conselho Tutelar de Andirá, relatando que os 04 computadores adquiridos com recursos do FIA, não estão sendo utilizados pelo Conselho Tutelar, pelo fato que receberam 05 novos através do CONANDA, em 2016. Sendo assim, solicitam novamente que os mesmos sejam disponibilizados para o uso na política da infância e da adolescência.

Parecer da Câmara do FIA: REPROVADO. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, reiterando o contido nos ofícios anteriores quanto a Cláusula Sétima do Convênio e a baixa do patrimônio.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.2. Interessado: CMDCA de Prudentópolis:

Protocolado sob nº 09.166.101-2 - Referente ao Convênio nº 280/07 – Município de Prudentópolis – O CMDCA de Prudentópolis encaminha o Ofício nº 103/2018-CMDCA, solicitando informações acerca da possibilidade de cessão de uso do veículo Kombi, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 280/07, para a OSC Associação e Comunidade de Tratamento de Alcoolismo e Dependentes Químicos - ACTA, considerando que esta não atende crianças e adolescentes.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar protocolo para ATJ/SEDS para análise do solicitado.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.3. Interessado: Instituto Educacional Duque de Caxias:

Protocolado sob nº 07.067.581-1 – Referente ao Convênio nº 232/2008 - Instituto Educacional Duque de Caxias – O Instituto Educacional Duque de Caxias encaminha o Ofício nº 104/2018, através do qual anexa o Ofício sob nº 374/2018 do CMDCA de Ponta Grossa, que autoriza a venda do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 232/2008, cujo o recurso arrecado, deverá ser exclusivamente revertido para a instituição com o objetivo de atender as crianças e adolescentes.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar o protocolo à Central de Convênios, para verificar se consta nos arquivos o Termo de Objetivos Atingidos, o Termo de Instalação e Funcionamento e a aprovação de contas final da prestação de contas, caso os documentos não estejam nos arquivos, encaminhar ofício ao CMDCA E AO INSTITUTO SOLICITANDO AS CÓPIAS DOS REFERIDOS DOCUMENTOS, PARA QUE SEJA OBSERVADO O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA CLÁUSULA SÉTIMA DO CONVÊNIO Nº 232/2008.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.4. Interessado: Comunidade Terapêutica Redenção – C.T.R.:

Protocolado sob nº 9.572.164-8 – Referente ao Convênio nº 390/07 – Comunidade Terapêutica Redenção – C.T.R. - A C.T.R. encaminha o Ofício nº 123/2018, solicitando autorização para desfazer-se do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 390/07 e reverter o valor do bem, em melhorias nas condições de tratamento dos acolhidos (infraestrutura). Relatam que este já possui 10 anos de uso, com circulação diária,

tanto nas vias urbanas quanto na estrada rural, que dá acesso a entidade. Sendo assim, houve bastante desgaste no veículo e atualmente foi avaliado que é inviável seu uso, tendo em vista o alto custo com manutenções bem como com consumo de combustível.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar o protocolo à Central de Convênios, para verificar se consta nos arquivos o Termo de Objetivos Atingidos, o Termo de Instalação e Funcionamento e a aprovação de contas final da prestação de contas, caso os documentos não estejam nos arquivos, encaminhar ofício à Comunidade Terapêutica Redenção solicitando as cópias dos referidos documentos, para que seja observado o cumprimento do disposto na cláusula sétima do convênio nº 390/2007.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.5. Interessado: Associação de Amparo a Criança e Casa de Apoio Tia Sula:

Protocolado sob nº 12.018.859-3 – Referente ao Termo de Fomento nº 123/2017 – Programa Crescer em Família - Associação de Amparo a Criança e Casa de Apoio Tia Sula – A Associação de Amparo a Criança e Casa de Apoio Tia Sula encaminha documento solicitando autorização para a venda de seu veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do Termo de Fomento 123/2017.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar a ATJ para manifestação que subsidie a deliberação do CEDCA.

Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA.

Retorna para análise, contendo a Informação Técnico-Jurídica nº 587/2018-ATJ/SEDS.

Parecer da Câmara do FIA: REPROVADO. Encaminhar ofício a Associação de Amparo à Criança e Casa de Apoio Tia Sula, informando sobre a impossibilidade da venda do veículo, anexando cópia da Informação nº 587/2018-ATJ/SEDS

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.6. Interessado: Escritório Regional de Maringá;

Protocolado sob nº 11.288.848-9 – Referente ao Convênio nº061/2012 – Programa Liberdade Cidadã - Município de Maringá – O ER de Maringá encaminha cópia da Resolução nº 044 de 22 de outubro de 2018 do CMDCA de Maringá, a qual aprova a permissão do uso dos instrumentos musicais, adquiridos com recursos do FIA, através do convênio nº 061/2012, para atividades que serão realizadas pela Secretaria de Cultura, no atendimento de crianças e adolescentes. Também, esta prioriza que o público atendido sejam adolescentes em cumprimento de medida socioeducativas.

Parecer do ER de Maringá: Favorável.

Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a permissão de uso. A Câmara solicita os seguintes encaminhamentos:

- 1. O envio da cópia do Termo de Cessão de Uso, com a cláusula específica que prioriza o atendimento do público adolescente em cumprimento de medida socioeducativa;**
- 2. O envio de relatório trimestral ao CEDCA, com o número de participantes e quais oficinas de música estão sendo oferecidas, devidamente aprovado pelo CMDCA.**

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.7 Interessado: CPSE/SEDS:

Protocolado sob nº 14.684.533-9 – Deliberação nº 055/2016 – Município de Alto Paraíso – Desistência de Adesão e devolução de Recursos pelo município em epígrafe. A CPSE encaminha para as providências cabíveis, conforme instrução contida na Informação Técnica nº 601/2018 – CPSE, folhas 157, 158. Sugere o envio de ofício ao MP local e ao gestor municipal, alertando quanto a necessidade de reordenamento, independente da adesão ao recurso, visando assegurar os direitos das crianças e adolescentes acolhidos.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

Retorna para providências cabíveis, conforme instrução contida na Informação Técnica nº 601/2018 – CPSE.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofícios ao MP local e ao gestor municipal alertando quanto a necessidade de reordenamento, independente da adesão ao recurso, visando assegurar os direitos das crianças e adolescentes acolhidos.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.8. Interessado: CEDCA/PR - Pauta Permanente:

Informe do SIFF. A técnica Louise apresentou o panorama do processo de cofinanciamento fundo a fundo no SIFF, até a data de 20/03/2019. O município de Cerro Azul entrou em contato com a Gestão de Fundos, quanto ao ofício nº 002/2019 recebido do CEDCA, que solicitou o envio da prestação de contas até 21/03/2019, e ainda não foi concluída.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE.

- 1. A Câmara sugere que, caso o município de Cerro Azul não preencha todas as abas da prestação de contas e finalize o processo até dia 21/03/2019, o mesmo esta-**

rá impedido de acessar novas deliberações de repasses aos municípios, deliberadas pelo CEDCA, até que regularize sua situação. Não haverá inclusão retroativa em deliberações que porventura encerrem o prazo de adesão, enquanto o município estiver na condição de impedido.

2. Comprovada a situação irregular, encaminhar ofício ao município, ao CMDCA, ao MP local e ao ER, para conhecimento.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.9. Interessado: CEDCA/PR - Pauta Permanente:

Apresentação do Panorama de Execução dos repasses fundo a fundo:

Crescer em Família:

Del. 55/16, foram 178 contemplados, 167 pagos, 1 aguardando pagamento e 5 sem ARCPF;

Del. 31/17, foram 80 contemplados, 74 pagos, 5 aguardando pagamento e 1 sem ARCPF;

Del. 81/17, foram 05 contemplados, 3 pagos, 1 aguardando pagamento e 1 sem ARCPF.

Liberdade Cidadã:

Del. 54/16, foram 131 contemplados, 130 pagos e 1 sem ARCPF.

Aprendizagem

Del. 52/16, foram 37 contemplados, 28 pagos e 9 aguardando documentação.

Qualificação Profissional

Del. 81/16, foram 61 contemplados, 47 pagos e 14 aguardando documentação.

Atendimento ao Agressor

Del. 51/16, foram 129 contemplados, 102 pagos e 27 aguardando documentação.

Saúde Mental

Del. 109/17, foram 32 contemplados, 16 pagos e 16 aguardando documentação.

Fortalecimento dos CT

Del. 107/17, foram 385 contemplados, 268 pagos e 117 aguardando documentação.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar as planilhas dos panoramas aos Conselheiros, por email.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.10. Interessado: CPSE/SEDS:

Protocolado sob nº 14.608.227-0 – Referente a Deliberação nº 031/2017 – Programa Crescer em Família – Município de Medianeira – A CPSE encaminha a Informação Técnica nº 059/2019 – CPSE, relatando que o município em tela, aprovou a alteração do plano

de ação proposta, por meio da Resolução nº 30/2018. Sendo assim não compete a coordenação aprovar ou desaprovar o plano de ação. Considerando que o Ofício nº 568/2018, do município de Medianeira, foi endereçado ao Presidente do CEDCA, visando cumprir a formalidade, a CPSE sugere o encaminhando deste, para ciência.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE.

Parecer do CEDCA: Ciente.

4.11. Interessado: CMDCA de Irati:

O CMDCA de Irati encaminha o Ofício nº 50/2019 – CMDCA, solicitando uma análise para ampliação dos critérios de acesso da deliberação nº 096/2018 (Estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para o fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância no Estado do Paraná), incluindo nesta, os municípios que fizeram e estão executando o Programa Feliz. Pedem se há possibilidade de retificar esse edital para ampliação dos municípios acessarem os recursos a Primeira Infância.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar protocolo para análise da CPCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.12. Interessado: GOFs/SEDS:

Protocolado sob nº 15.064.253-1 – Referente ao Termo de Cooperação-Técnico-Financeira nº 012/2017 – SEDS/SEJU – Projeto "Formação Continuada Anual dos Servidores do Sistema Socioeducativo do Estado do Paraná" – Para análise da Prestação de Contas final do projeto em epígrafe. A CPCA relata através da Informação nº 19/2018, que aprovou a prestação de contas financeira final, tendo em vista que não identificou inconsistências em relação aos demais meses. Destacam apenas que desde a prestação de contas aprovada em 19/11/18, a DEASE/SEJU, não executou nenhum outro recurso do Termo de Ajuste nº 011/2017, que expirou em 22/12/18.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. O projeto foi aprovado pelo CEDCA no Relatório de Atividades do FIA de 2018, em reunião extraordinária realizada em 20/03/2019.

Parecer do CEDCA: Ciente.

4.13 – Interessado: CPCA /SEDS:

Protocolado sob nº 14.690.861-6 – Referente a Deliberação nº 081/2016 (Estabelece os procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para o fortalecimento de

programas de qualificação profissional, para adolescentes, no Estado do Paraná), - Município de Rio Negro – Desistência da adesão a Deliberação nº 081/2016.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício ao MP local para conhecimento.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.14 - CPSE/SEDS:

Protocolado sob nº10.077.113-6 - Pedido de reconsideração para utilização de imóvel do município de Irati – Recursos FIA.

Parecer da Câmara do FIA: DESAPROVADO o pedido de reconsideração. Em resposta ao ofício nº 472/2017, expedido pelo Prefeito Municipal de Irati, encaminhar cópia da Informação Técnica nº 165/2018 – CPSE, visto que a execução das Medidas Socioeducativas deve acontecer na Unidade CREAS do município, conforme normativas da Política de Assistência Social.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

A Secretaria Municipal de Assistência Social encaminha email, solicitando o envio na íntegra do protocolado nº 10.077.113-6, convênio 109/09. Tal pedido é para que possam analisar uma nova solicitação de reconsideração.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar o protocolo para o ER de Irati, para que seja oferecida vistas dos documentos ao município, no local (ER). Caso o município tenha interesse em fotocopiar os documentos constantes do processo, deverá protocolar ofício assinado pelo Sr. Prefeito, nos termos da Lei de Transparência.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

Retorna para análise contendo o pedido de reconsideração do município de Irati.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência, solicitar a Assessoria Técnica de Arquitetura da SEJUF, visita técnica e emissão de Parecer Técnico, quanto a situação do imóvel, bem como atualização do valor a ser devolvido, pelo GOFs/SEDS.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer câmara.

Retorna para análise, contendo o Despacho nº 017/2019 do GAS, solicitando que seja encaminhado a PRED/DG, para que por meio de seu Escritório Regional, proceda a solicitação do CEDCA.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. De acordo com o Despacho nº 017/2019 do GAS, encaminhar protocolo para PRED/DG, que por meio de seu ER realize visita

técnica e emissão de Parecer Técnico, quanto a situação do imóvel. Encaminhar protocolo via SEDS/DG.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.15 . Interessado: CMDCA de Santa Izabel do Oeste:

Protocolado sob nº 10.697.734-8 – Referente ao convênio nº 128/11 - Município de Santa Izabel do Oeste – O CMDCA de Santa Izabel do Oeste encaminha o Ofício nº 12/2017, solicitando autorização para realizar o leilão do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº128/11, de uso do CT, em virtude de haver se tornado antieconômico e inservível para o município e oneroso aos cofres público a sua permanência. Após realizado o leilão, o município de Santa Izabel do Oeste, compromete-se em imediatamente adquirir um novo veículo para o CT, dando condições adequadas de atendimento aos assuntos relacionados à criança e ao adolescente.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado o pedido de realização de leilão. Após a realização do leilão o município deverá encaminhar plano de aplicação do recurso para aprovação do CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise, tendo em vista que não acusamos resposta até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município, com cópia ao MP local, reiterando o solicitado no Ofício CEDCA/PR nº 672/2017, com prazo de resposta em 15 dias, impreterivelmente.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 07/2018 do CMDCA de Santa Izabel do Oeste, relatando que não foi realizado o leilão do veículo até o presente, tendo em vista a existência de outros pendentes de liberação à época da autorização pelo CEDCA. Deste modo, o custo demandado para abertura do processo, não seria justificável para apenas um carro. Outro sim, diante da recente liberação de bens para alienação, o veículo será encaminhado ao setor responsável para compor o processo de leilão.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, reiterando que após a realização do leilão o município deverá encaminhar plano de aplicação do recurso para aprovação do CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

Retorna para análise, contendo o Ofício nº 435/2018 da Promotoria de Justiça da Comarca de Realeza, sobre o município de Santa Izabel do Oeste.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE do ofício do MP/PR informando sobre o arquivamento da notícia de fato.

Parecer do CEDCA: Ciente.

Retorna para análise, tendo em vista que não recebemos resposta, por parte do município bem como do CMDCA, até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, reiterando o solicitado, com prazo de 15 dias improrrogavelmente, após o recebimento.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.16. Interessado: CMDCA de Ivaiporã:

O CMDCA de Ivaiporã encaminha o email conforme segue:

"Bom dia!

Venho por meio deste solicitar orientações acerca da Deliberação 107/2017 CEDCA/PR, Fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares.

O Município de Ivaiporã realizou adesão à referida deliberação, tendo adquirido um veículo e três computadores no entanto, os objetos foram adquiridos com valores menores que o repasse da deliberação, havendo saldo de recursos e rendimentos de aplicação no final do exercício de 2018, e rendimentos de aplicação do ano corrente.

Diante do exposto, solicito a autorização, ou orientação quanto ao uso de saldo remanescente, na aquisição de equipamentos tais como: ar condicionado, impressora, fogão, microondas, mesas (escrivaninhas), cadeiras, sofá etc...

Bem como ainda solicito informações acerca da possibilidade da liberação para uso em custeio. para aquisição de combustível para abastecimento exclusivo do veículo do Conselho Tutelar.

Ressaltamos ainda, que é de suma importância para o município e para os serviços esta reprogramação de saldo de recursos e a aquisição dos itens constantes acima para desenvolver ações junto a crianças e adolescentes, sendo assim será possível preservar e fortalecer os e fortalecer a função protetiva desse público.

Contamos com o deferimento do pedido.

CMDCA

Secretaria Executiva

Ivaiporã PR"

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar resposta ao CDMCA, informando que de acordo com o art. 3º da Del. 107/2017, inciso I, o veículo deve ser adquirido no valor

de até R\$ 60.000,00, se houver saldo, deverá ser restituído ao FIA. Com relação a aquisição de equipamentos, deve-se observar o contido no inciso II, parágrafos 2º e 3º do art. 3º. E, com referência ao combustível, observar o contido no parágrafo 3º, do inciso I, do art. 3º da Del. 107/2017.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.17. Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social de Laranjeiras do Sul:

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Laranjeiras do Sul encaminha o email conforme segue:

"Boa tarde Adriane. Sou secretário executivo do CMDCA de Laranjeiras do Sul, e tenho uma pergunta a você: a questão do banco de projetos do FIA estadual não configura doação dirigida, em oposição a lei 13.019/14, a qual exige o chamamento público? pergunto porque aqui em nosso município não conseguimos implantar o banco de projetos do FIA, pois a procuradoria do município apontou essa possível ilegalidade, argumentando ainda que existe uma ação tramitando na justiça federal contra as doações dirigidas.

Att

Nilson Bronholo

Assistente social

Secretaria Municipal de Assistência Social

Laranjeiras do Sul / PR

Fone: (42) 3635 5311 ou 3442"

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar resposta ao município com as cópias dos Pareceres da PGE, do MP e da OAB, bem como da Lei do Sepca.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.18. Interessado: Sociedade Hospitalar Angelina Caron:

Protocolado sob nº 14.245.325-8 – Referente ao Projeto "Revitalização Pediatria SHAC" - Sociedade Hospitalar Angelina Caron – Banco de Projetos – A Sociedade Hospitalar Angelina Caron encaminha o Ofício nº 38/2019, solicitando que os recursos captados, no valor de R\$ 764.472,23, para o projeto acima citado, sejam remanejados ao Projeto "Infância Bem Cuidada".

Deliberação nº 50/2017:

"CAPÍTULO IV

DO LEVANTAMENTO DO RECURSO CAPTADO

Art. 16. Havendo arrecadação em valor inferior ao previsto no Plano de Aplicação aprovado pelo CEDCA/PR, mas em valor igual ou superior a 10 (dez) vezes o valor do salário mínimo federal vigente, poderá o proponente:

III – solicitar o remanejamento do valor arrecadado para outro projeto de sua titularidade, vigente no Banco de Projetos FIA/PR."

Também solicitam a retirada do Projeto "Revitalização Pediatria SHAC" (Habilitação: 20/12/16 – Finalização: 19/12/2020) do Banco de Projetos.

Parecer da Câmara do FIA: APROVADO o remanejamento.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.19. Interessado: UTPFP/SEDS:

Protocolo Digital sob nº 15.473.784-4 – Referente ao AFAI (Atenção às Famílias dos adolescentes Internados por medidas Socioeducativa) – Município de Araucária – A UTPFP encaminha para análise conforme segue:

"O município de Araucária enviou ofício 392/2018 SMAS, fls. 04, solicitando mais 36 meses para uso do recurso e prorrogação para entrega da prestação de contas. A Unidade Técnica informa que o município enviou prestação de contas parcial referente ao primeiro semestre de 2018, não apresentando pendência quanto a este processo e a mesma encontra-se em análise no grupo financeiro. Quanto a prorrogação de prazo, destacamos que o uso do recurso tem vigência até 30/12/2020, face a data de recebimento ocorrida em 12/2017, visto que a orientação técnica do AFAI é a execução do recurso em 36 meses. Deste modo a Unidade Técnica aponta que ainda há tempo hábil para sua execução. Informamos ainda que o referido município possui em andamento o processo físico 14.018.026-2, onde constam todos os documentos desde a adesão a modalidade AFAI e demais documentos e que após tramitação da resposta ao município, este processo digital será arquivado. Remetemos o protocolado ao CEDCA para conhecimento e deliberação. Atenciosamente,

Paula Cristina Calsavara Cunha.

Unidade Técnica do Programa Família Paranaense"

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício ao município com a informação da UTPFP.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.20. Interessado: CPSE/SEDS:

Referente a Deliberação nº 055/2016 – Solicitação de prorrogação para execução dos recursos do Programa Crescer em Família - (diversos protocolos).

Protocolo nº 15.644.350-6 – União da Vitória – Ofício nº 05/2019.

Pedido de prorrogação por mais 12 meses, conforme art. 16 da Del. 55/2016. Parecer da CPSE – favorável.

Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a prorrogação.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Protocolo nº 15.647.996-9 – Cruzeiro do Oeste – Ofício nº 094/2019.

Pedido de prorrogação por mais 12 meses, conforme art. 16 da Del. 55/2016, para contratação de auxiliar de educador e serviços gerais. Parecer da CPSE – favorável quanto a prorrogação e a contratação do auxiliar de educador, desfavorável a contratação de serviços gerais, por estar prevista a vedação dessa despesa no art. 13, parágrafo 3º da Del. 55/2016.

Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a prorrogação por mais 12 meses. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, informando que a contratação de serviços gerais, é vedada pela Del. 55/2016, conforme art. 13, parágrafo 3º.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Protocolo nº 15.611.771-7 – Cruz Machado – Ofício nº 017/2019.

Pedido de prorrogação por mais 12 meses, conforme art. 16 da Del. 55/2016, para execução do recurso. Parecer da CPSE – favorável quanto a prorrogação.

Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a prorrogação por mais 12 meses.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.21. Interessado: Sociedade Civil:

Instrução Normativa nº 36/2009 sobre o Relatório de Gestão Orçamento Criança nos municípios.

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar Ofício Circular aos municípios e CMDCA's, solicitando o contido nos art. 17 e 18 da IN 36/2009 do TCEPR, referente ao exercício de 2017 e 1º e 2º quadrimestre de 2018, até 30/11/2018.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

Referente ao Ofício Circular nº 019/2018 - A SMAS de Santa Inês encaminha o Ofício Nº 025/2018, solicitando prorrogação do prazo para envio do relatório de Gestão, pois a equipe está encontrando dificuldades na elaboração do mesmo. Também que na data de 03/12/18, ha-

verá uma capacitação ofertado pelo ER de Maringá, sobre algumas orientações acerca do mesmo.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovada a prorrogação, devendo o relatório ser encaminhado até a data de 28/02/19 impreterivelmente. A prorrogação contempla todos os municípios e o relatório deverá ser enviado por Ofício, para a Secretaria Executiva dos Conselhos.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo os relatórios solicitados.

Parecer da Câmara do FIA: A Conselheira da Sociedade Civil Débora, solicitou vistas dos relatórios.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.22. Interessado: Associação Ninho da Águia:

Protocolado sob nº 13.606.787-7 – Referente ao Convênio nº 085/2015 – Associação Ninho da Águia - Resposta do ofício nº 425/2018 – Associação Ninho da Águia/ Finalização do Projeto:

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Anexar a resposta da OSC ao protocolo e enviar para o Controle Interno, para que:

- 1. Verifique se os itens constantes do Boletim de Ocorrência e os que não foram roubados, fazem parte da prestação de contas;**
- 2. Verificar se a informação da OSC quanto ao roubo tem algum tipo de reflexo no processo de Tomada de Contas Especial.**

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.23. Interessado: SEDS/CPSE:

~~Novas Deliberações (Crescer em Família) –~~ **RETIRADO DE PAUTA;**

- Alteração do art. 23, incisos I a III e parágrafo único, das Deliberações 31 e 81 (Crescer em Família), da seguinte forma:

1. Onde se lê “(...) após a adesão ao incentivo do Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar”, alterar “De” – Após a adesão, “Para” – Após o repasse do recurso.
2. Onde se lê “(...) poderão acarretar (...)”, alterar “De” – Poderão acarretar, “Para” – Acarretará.

Parecer da Câmara do FIA: APROVADA as alterações.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.24. Interessado: CPSE/SEDS:

Pedidos de Prorrogação de prazo para utilização do recurso da Deliberação nº 054/2016 (Liberdade Cidadã) - diversos municípios.

MUNICÍPIO	PROTOCOLO	VALOR					
Tomazina	14.695.186-4	21.272,88					

Parecer da Câmara do FIA: APROVADA, a prorrogação do prazo por mais 12 meses.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.25. Interessado: MP - 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Jandaia do Sul:

Ofício nº 052/2019 – Apurar irregularidade da não adesão a Del. 055/2016.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício para análise do solicitado.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.26. Interessado: MP - 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Jandaia do Sul:

Ofício nº 317/2018 – Município de São Pedro do Ivaí, resposta aos ofícios nº 342 e 343/2018 CEDCA/PR.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE.

Parecer do CEDCA: Ciente.

4.27. Interessado: Instituto João Paulo II:

Para informações da CPCA em plenária.

Parecer da Câmara do FIA: Para informações da CPCA em plenária.

Parecer do CEDCA: Acompanha o parecer da Câmara de Políticas no item 1.9.

4.28. Interessado: CPCA/SEDS:

Deliberação - Minuta DNA:

Proposta de utilização do saldo das Deliberações nº 97/2012, 133/2013 e 68/2014 - DNA, no valor de até R\$ 1.131.229,34, para abertura de procedimento licitatório com objetivo de contratar laboratório particular para realização de exames de investigação de paternidade por meio de análise de DNA, pelo prazo de 12 meses, prorrogáveis por mais 12 meses.

Parecer da Câmara do FIA: APROVADO.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.29. Interessado: CPCA - Deliberação nº 109/2017:

Será chamado o município Jaguariaíva, na vaga do município de Maringá, e de Campo Magro, na vaga de Arapoti, que não aderiu.

Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a chamada dos municípios.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.30. Interessado: CPCA - Deliberação nº 051/2016:

Não adesão do município de Mamborê.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício ao MP local para conhecimento.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.31. Interessado: UTPFP/SEDS

Informes AFAl, prestação de contas 1º semestre/2018.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. A Câmara apresentará critérios para aprovação de contas dos repasses fundo a fundo.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.31.1 Interessado: UTPFP/SEDS

Apresentação programa AFAl.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar a apresentação para os Conselheiros, por email.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.32. Interessado: DEASE/SEJUF:

Protocolo nº 15.454.396-1 – SEJU - “Projeto de Oferta de Cursos de Qualificação Profissional Básica para Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Internação e Semiliberdade”, da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, no valor de R\$ 4.300.000,00, sendo R\$ 4.170.063,38 do FIA e R\$ 129.936,62 a título de contrapartida. Para alteração da Del. nº 091/2018, quanto ao valor do Projeto de R\$ 4.300.000,00, retirando o valor da contrapartida de R\$ 129.936,62, permanecendo somente o recurso do FIA no valor de R\$ 4.170.063,38.

Parecer da Câmara do FIA: APROVADO, o projeto no valor total de R\$ 4.170.063,38, com recursos do FIA.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.33 Interessado: CPCA/SEDS

Proposta de publicação de 20.000 exemplares do ECA, no valor de até R\$ 100.000,00.

Parecer da Câmara do FIA: APROVADO.

Parecer do CEDCA: Aprovado a publicação de 20.000 exemplares do ECA, no valor de até R\$ 100.000,00, com saldo da deliberação de publicações.